02/04/2025, 01:30

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.lea.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.638 MACEIÓ/AL, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autor: VER. LEONARDO DIAS

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O "DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO COMUNISMO".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do município de Maceió, o dia 7 de novembro como o "Dia Municipal em memória das Vítimas do Comunismo".

Parágrafo Único. Na data mencionada no caput o município fica autorizado a realizar campanhas educativas com o fim de divulgar as crueldades perpetradas pelos regimes comunistas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2025.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:98DBF8B1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 28/02/2025. Edição 7121a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/